

Lei Municipal nº 2853/2009 de 09 de novembro de 2009

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE UM(A) AGENTE
DA DENGUE”

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício de
Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao
disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e ele sanciona a **SEGUINTE**

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar,
por excepcional interesse público e prazo determinado de 9 (nove) meses, um Agente da
Dengue, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2.º - O profissional a ser contratado, perceberá mensalmente pelos
serviços prestados a importância de R\$ 459,79 (quatrocentos e cinquenta e nove reais
com setenta e oito centavos), a serem pagos por ocasião do pagamento da folha dos
demais servidores do quadro geral da municipalidade.

Art. 3.º - Os serviços a serem prestados pelo agente a ser contratado, são
todos os trabalhos de vigilância, coleta de materiais, visitas nas propriedades, combate
ao mosquito da dengue, palestras, enfim, todos aqueles trabalhos direcionados à
prevenção e combate da proliferação da dengue.

Art. 4º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão solucionados
tendo como base as Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato
Salzano, aos 09 dias do mês de novembro de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas